



(Grupo de Vereadores).

Declara as **Religiões Cristãs** como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Art. 1º. São declaradas as **Religiões Cristãs** como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município, enaltecendo sua contribuição para a diversidade religiosa e cultural da cidade.

Parágrafo único. Caberá ao órgão responsável pela Política Municipal do Patrimônio Cultural Imaterial do Município promover ações de preservação, valorização e difusão das Religiões Cristãs, em colaboração com as comunidades religiosas e demais instâncias interessadas.

Art. 2º. O Poder Executivo, por meio do órgão competente, poderá realizar campanhas educativas e de conscientização sobre a importância histórica, cultural e espiritual das Religiões Cristãs, envolvendo a sociedade civil e as instituições de ensino, visando combater o preconceito e a discriminação religiosa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As Religiões Cristãs englobam Católicos e diversas denominações Evangélicas, somando 80% da população brasileira. Desempenham relevante papel na área educacional, social e cultural em nosso país e em nossa cidade, fazendo parte da história e do desenvolvimento de nossa sociedade.

O presente projeto de lei tem a finalidade de valorizar e celebrar estas religiões e sua contribuição para a comunidade, promovendo a diversidade religiosa e a preservação de sua tradição. Para tal, contamos com o apoio dos nobres Pares para que esta iniciativa frutifique.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
Val Freitas

DOUGLAS MEDEIROS

MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO
SANTOS
Madson Henrique

QUÉZIA DOANE DE LUCCA

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde

